



Estado do Pará  
Governou Municipal de Bom Jesus do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



Portaria nº 195/2020

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.** 20200175

**Ref. Processo nº.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-015

**Objeto Contratual:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA COMUNIDADE DO BACABAL

O(a) Sr(a)JOÃO DA CUNHA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, como CONTRATANTE e M P DA SILVA SERVIÇOS PRE MOLDADOS como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) JUNILTON LACERDA DOS ANJOS , CPF nº 394.200.192-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



Estado do Pará  
Governo Municipal de Bom Jesus do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 01 de Julho de 2020

JOÃO DA CUNHA ROCHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS  
GESTOR(A) DO CONTRATO